Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE AGOSTO DE 2019.

Institui o direito ao deficiente visual de receber os boletos de pagamento de suas contas de águas, energia e telefonia, confeccionados em braile no Município de Santarém – Estado do Pará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santarém ao deficiente visual o direito legal de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia e telefonia
confeccionados em braile.

Art. 2º. Para recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em braile, o deficiente visual deverá solicitar junto à empresa prestadora de serviços, apresentando cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

Parágrafo Único - Para ter direito ao recebimento do boleto, basta que o deficiente visual comprove que reside no local, sem a necessidade de ser proprietário do imóvel.

Art. 3º. Em caso de descumprimento desta Lei, será aplicada multa no valor estabelecimento pelo órgão municipal competente, para cada requerimento não atendido.

Art. 4º. As concessionárias e permissionárias terão o prazo de 180 dias, após publicação da Lei para cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 26 de agosto de 2019.

SILVIO NETO
Vereador Líder do PTB

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

É notória a dificuldade que as pessoas portadoras de deficiência física ainda têm nos dias de hoje, avanços e conquistas foram conseguidos na nossa sociedade, porém, ainda temos mais obstáculos para vencer e dar melhores condições de vida para estes cidadãos.

Ao receber as contas em suas residências tem que pedir a outra pessoa para ler o valor e conferir o consumo do mês, esta tarefa torna o deficiente dependente e é um atraso nos direitos do cidadão portador de deficiência. Com a impressão das principais informações em baile, o próprio deficiente terá condição de conferir sua conta e fazer suas reclamações. Defender a população é uma das obrigações desta casa legislativa, portanto, peço aos meus pares que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 26 de agosto de 2019.

SILVIO NETO
Vereador Líder do PTB